Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 921

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Terceiro Setor 3
Edital 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Santana Futebol Clube, para o Projeto Bola no Pé e Saúde na Mão, para complementar a grade Desportiva com o oferecimento de Oficinas de Alimentação Saudável junto a entrega de lanches e alimentos nutritivos e balanceados aos 130 participantes do Projeto de Futebol por meio da revitalização e adequação de espaço apropriado para o desenvolvimento da proposta no valor total de R$ 228.804,17 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), sendo R$ 150.414,17 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos) para revitalização e adequação de espaço apropriado para o desenvolvimento do plano e R$ 78.390,00 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais) para custeio de gêneros alimentícios e material de consumo.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.878, de 02 de abril de 2024, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Santana Futebol Clube para Execução do Projeto Bola no Pé e Saúde na Mão, para complementar a grade Desportiva com o oferecimento de Oficinas de Alimentação Saudável junto a entrega de lanches e alimentos nutritivos e balanceados aos 130 participantes do Projeto de Futebol por meio da revitalização e adequação de espaço apropriado para o desenvolvimento do plano de trabalho, e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024, para a celebração de Termo de Fomento nº 01/2024 para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigo 32, inciso II e Art. 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018, Decreto Municipal nº 4.450/2023, Lei Municipal nº 4.878, de 02 de abril de 2024 e Resolução nº 64 de 19/10/2023 do CMDCAI.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação Santana Futebol Clube, CNPJ nº 49.556.954/0001-74, com sede na Avenida Alberto Conrado nº 967 - Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 99968 3333, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Projeto Bola no Pé e Saúde na Mão, para complementar a grade Desportiva com o oferecimento de Oficinas de Alimentação Saudável junto a entrega de lanches e alimentos nutritivos e balanceados aos 130 participantes do Projeto de Futebol por meio da revitalização e adequação de espaço apropriado para o desenvolvimento do plano.

VALOR DO REPASSE: R$ 228.804,17 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), sendo R$ 150.414,17 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos) para revitalização e adequação de espaço apropriado para o desenvolvimento da proposta e R$ 78.390,00 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais) para custeio de gêneros alimentícios e material de consumo.

PERÍODO: 12 meses a partir da assinatura do termo

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Associação Santana Futebol Clube, CNPJ nº 49.556.954/0001-74, em razão da inviabilidade de competição, visto que, não há outra Associação sem fins lucrativos cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã que possa alcançar as metas propostas, pois a entidade possui terreno próprio com estrutura física e equipe técnica.

Aqui no município de Ipuã, Estado de São Paulo, há crianças e adolescentes em significativos índices de pobreza, perceptíveis se comparados à renda familiar declarada pelas famílias no ato das inscrições para os Projetos ofertados pela entidade Santana. Paralelo e em consonância, verificou-se que na Entidade, dentre os projetos esportivos oferecidos as crianças e adolescentes 80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

são oriundos de famílias com baixo poder aquisitivo. Este fator, levantou um alerta aos profissionais que se notou dentre as vulnerabilidades apresentadas, que parcela significativa deste público atendido frequentavam o projeto na intenção de comer, apresentando hábitos alimentares disfuncionais as suas necessidades de desenvolvimento e faixa etária. Esse indicador pôde ser percebido fortemente durante contato e realização das aulas esportivas de futebol (feminino e masculino) sendo que aproximadamente 70% dos 130 atendidos no referido projeto não detém de hábitos alimentares saudáveis, horários regulares para refeição e alimentação balanceada com alimentos com índices nutritivos significativos. Resultado disso, parte do princípio de que, hoje o projeto de futebol detém alunos desde índices de baixo peso como de sobrepeso. Por esta razão, entende-se que este projeto é fundamental para aperfeiçoar e potencializar o que já é oferecido diariamente a este público, buscando agregar uma prática Desportiva com saúde para além das modalidades ofertadas, através de um trabalho de educação alimentar para melhoria da saúde e vida, incluindo na grade a oferta de Oficinas de Alimentação Saudável e de Refeições Nutritivas aos 130 alunos do Projeto de Futebol, assim como, revitalizar e adequar um espaço especifico a ser utilizado como (refeitório e cozinha) o qual será o local para desenvolver as oficinas de alimentação saudável e oferecer alimentação balanceada, considerando que hoje os espaços existentes para tal realização da proposta não se encontram apropriados e diante ao exposto, sugere-se como um dos objetivos meio deste projeto sua adequação e revitalização, sendo assim o projeto possui finalidade de interesse público e recíproco.

Neste sentido, haja visto o pleno atendimento ao interesse público, com iniciativas capazes de promover saúde, cultura, lazer, qualidade de vida, alimentação balanceada, desenvolvimento, aprendizagem e prevenção de doenças, com adequação, segurança e conforto, consequentemente esta parceria com o poder público municipal é de extrema importância.

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, e o Prefeito Municipal entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Associação Santana Futebol Clube dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Associação do valor efetivamente repassado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art.32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art.33, §2º, do Decreto Municipal nº 3473/2018.

Ipuã-SP, 21 de junho de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto Espaço Social "Melhorias Sanitárias, Proteção, Saúde e Conforto", no valor de R$ 118.617,40 (Cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.794 de 07 de novembro de 2023, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto Espaço Social "Melhorias Sanitárias, Proteção, Saúde e Conforto", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e Artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.794 de 07 de novembro de 2023 e Resolução nº 64 de 19/10/2023 do CMDCAI.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Projeto Espaço Social "Melhorias Sanitárias, Proteção, Saúde e Conforto".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE: R$ 118.617,40 (Cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), em 03 parcelas mensais.

PERÍODO: 03 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, com estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades.

Ainda assim, para que o cumprimento dos objetivos da educação infantil e o pleno desenvolvimento das 120 crianças, matriculadas na Casa da Criança, sejam realizados, atendendo o princípio da higiene, segurança e funcionalidade dos espaços estruturais, de forma a contribuir com a oferta de um ambiente tranquilo, sem ruídos ou barulhos, será extremamente prioritária a construção de uma nova lavanderia em um local adequado, visto que a localização atual é muito próxima às salas de aulas e ao refeitório, e vem ocasionando prejuízos ao processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, em virtude do ruído "barulho indesejado" proveniente dos equipamentos industriais instalados na lavanderia, utilizados diariamente para lavar, higienizar, centrifugar e secar as roupas de cama, banho e de uso pessoal, provenientes do atendimento das crianças bem pequenas. Sabendo que a exposição constante a ruídos podem ocasionar diversos sintomas no organismo como irritabilidade, ansiedade, dor de cabeça, zumbido no ouvido, tontura, estresse, falta de concentração, comprometimento cognitivo, perda de memória, dificuldades no entendimento da fala e de comunicação, fadiga ocular, insônia, doenças, consequentemente baixa produtividade, interferência na comunicação, falta de concentração e, sobretudo, dificuldades na aprendizagem de crianças e na qualidade do ensino a qual o professor está ministrando, demonstrando a importância deste projeto.

A lavanderia conta com uma alta demanda de trabalho e o uso dos equipamentos são de forma constante, diariamente, em virtude da quantidade de roupas diárias que gira em torno de 400 peças entre lençóis, toalhas de banho e rosto, toalhas de mesa, uniformes das crianças e demais materiais de utilização de higiene pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Outro fator que justifica a construção da nova lavandeira é o risco de acidentes com crianças devido a porta de acesso ser muito próxima a área de circulação das crianças especificamente as salas, refeitório e recepção.

A construção de um depósito para os materiais pedagógicos, tem relação direta com a nova lavanderia, sendo indispensável, pois também tem o mesmo propósito da adequação de melhoria de condições sanitárias e de higiene. Neste caso, este espaço possibilitará o armazenamento e a organização de todos os materiais pedagógicos (utensílios, recipientes, blocos, tecidos, caixas, brinquedos, etc.) utilizados pelas crianças e pelos educadores em cada faixa etária, permitindo o fácil manuseio, limpeza, acesso e disposição com segurança para toda equipe pedagógica/educacional. A proposta suprirá a demanda da creche que atualmente não possui nenhum local para guardar os materiais pedagógicos utilizados para o processo educacional das crianças. As salas de aula não possuem local suficiente para guardar os materiais de forma que o ambiente fique acolhedor, confortável e propício para as aprendizagens das crianças.

Dessa forma, conclui-se que as metas propostas contemplando a construção de uma nova lavanderia e de um depósito, são necessários compartimentos para a reorganização dos espaços da estrutura para um ambiente com condições da salubridade e higiene propícios para a proteção da saúde das crianças, e confortável para o crescimento saudável e harmonioso das crianças.

Proposta esta a ser cumprida não apenas pela mera adequação predial, mas também fundamentada pelas exigências da Lei, principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), que prescreve sobre a Proteção e Segurança que devem ser dispensadas às crianças.

Salienta-se que a Casa da Criança por meio do seu atendimento proporciona garantias quanto à proteção, à vida, à saúde, à educação, à cultura, e tantas outras garantias de direitos das crianças, especialmente do Município de Ipuã.

Portanto, evidencia-se o nexo existente entre a realidade de cuidado da Casa da Criança para com as crianças que atende neste espaço físico escolar, e a intenção de adequação da estrutura predial da creche visando garantir a integralidade do processo educativo, que traz evidências científicas sobre a importância e o reconhecimento do ambiente como 3º educador, relacionado ao objeto do Plano de Trabalho na efetiva e necessária melhoria predial para assegurar um local seguro e confortável para o crescimento saudável e harmonioso das crianças, cumprindo rigorosamente as leis e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

diretrizes estabelecidas para políticas de atendimento à infância na forma da imprescindível parceria com o Poder Público Municipal, através do seu dever da "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude", na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990, alínea "d", do art.40), para que se concretize o Plano de Trabalho proposto em benefício da população ipuanense.

Dessa forma, fica claro que o Projeto Adequação da Estrutura Física da Casa da Criança ora apresentado é meio, para a Casa da Criança executar sua finalidade de atender 120 crianças na Educação Integral, o mesmo disposto na Lei n.° 13019/2014, no seu artigo 46 - *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei n-° 13.204, de 2015);* no inciso III, *estabelece custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria,* (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015); ou seja, há previsão legal na 13.019/2014, que permite o financiamento.

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 21 de junho de 2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto Energia Solar "Sustentável e Renovável", no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.792, de 07 de novembro de 2023, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto Energia Solar "Sustentável e Renovável", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.792, de 07 de novembro de 2023

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Projeto Energia Solar "Sustentável e Renovável".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), em 02 parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e a segunda no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades.

O Projeto tornou-se estratégia extremamente viável e muito significativa, pois será por meio da instalação de energia fotovoltaica que possibilitará e Entidade gerar economicidade financeira por meio da energia e que representará uma redução do deficit orçamentário anual enorme.

Mediante indicadores palpáveis como estes demonstrados, que esta estratégia não só reduzirá os custos econômicos e operacionais, como propõe a implantação de uma fonte de energia limpa e sustentável, o que vem plenamente de encontro e ao que se espera dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS para este milênio.

Efetivamente os resultados desta implantação, a médio e longo prazo também impactará no atendimento direto das 120 crianças assistidas, pois esta economia se reverterá na melhoria alimentar e nutricional das crianças, especificamente na sofisticação e ampliação da oferta dos alimentos, tais como: frutas e sucos diariamente oferecidos às crianças, bem como, na ampliação e no fomento de ações educativas por profissionais aos quais receberão treinamentos com temáticas voltados para um atendimento excepcional e inclusivo, evidenciando deste modo, pleno NEXO entre o objeto proposto e a área de atuação da Casa da Criança a qual vem cumprir rigorosamente o previsto nas leis e diretrizes estabelecidas para políticas de atendimento à infância.

O Projeto Energia Solar: Sustentável e Renovável ora apresentado é meio, para a Casa da Criança executar sua finalidade de atender 120 crianças na Educação Integral, o mesmo disposto na Lei n.º 13019/2014, no seu artigo 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

(*Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);* no inciso III, *estabelece custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;* (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015); ou seja, há previsão legal na 13.019/2014.

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 21 de junho de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Projeto: "Segurança, Proteção e Acessibilidade", no valor de R$ 66.806,80 (Sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.793, de 07 de novembro de 2023, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, para a execução do Projeto: "Segurança, Proteção e Acessibilidade", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.793, de 07 de novembro de 2023.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Projeto: "Segurança, Proteção e Acessibilidade"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE: R$ 66.806,80 (Sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), em 02 parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 48.634,44 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e a segunda no valor de R$ 18.172,36 (Dezoito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos.

O Projeto se faz necessário e urgente, meio ao atual contexto de insegurança e terrorismo vivenciado pelas creches e escolas nos últimos anos, por meio dos ataques de invasores assassinos, e mortes de crianças e professores ocorridas de forma trágica, como também os inúmeros furtos aos prédios públicos.

A execução com vista à adequação predial e a instalação dos devidos equipamentos proporcionará uma maior segurança, proteção, acesso e acolhimento das crianças, especificamente: a substituição do portão de acesso principal com barra antipânico e a instalação de interfone com câmera e trava elétrica, possibilitará o controle de acesso de entrada e saída de pessoas, garantindo a esperada Proteção e Segurança para as crianças matriculadas na creche, assim como seus familiares, professores e demais funcionários naquele local; o corredor onde será instalado a cobertura, além da função de distribuição de fluxo, possibilita o encontro e sociabilização, importantes nas pedagogias modernas, e criam espaço integrado de transição entre exterior e interior, além de facilitar o acesso seguro das crianças, principalmente nos dias chuvosos quando os pais precisam carregar a criança no colo até a porta de entrada principal da creche.

Ressalta-se a importância da proposta não apenas pela responsabilidade e zelo pelo qual a Casa da Criança cuida de suas crianças, mas também pela fundamentação das exigências da Lei, principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que prescreve sobre a Proteção e Segurança que devem ser dispensadas às crianças.

Salientando-se que quando a Casa da Criança transcreve os termos "Proteção e Segurança", não está apenas falando de "proteção da integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

física" da criança, mas a tudo o que ela proporciona quanto à proteção à vida, à saúde, à educação, à cultura, e tantas outras garantias de direitos das crianças especialmente do Município de Ipuã.

Evidenciando portanto, o Nexo existente entre a realidade demonstrada pela importante atuação da Casa da Criança no município de Ipuã, e a meta do Plano de Trabalho (que vai propiciar proteção e segurança aos alunos e crianças nesta Creche), cumprindo rigorosamente as leis e diretrizes estabelecidas para políticas de atendimento à infância na forma da imprescindível parceria com o Poder Público Municipal, através do seu dever da "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude", na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, alínea "d", do art. 4º), para que se concretize o Plano de Trabalho proposto em benefício da população ipuanense.

Dessa maneira, o Projeto "Segurança, Proteção e Acessibilidade" ora apresentado é meio, para a Casa da Criança executar sua finalidade de atender 120 crianças na Educação Integral, o mesmo disposto na Lei n.º 13019/2014, no seu artigo 46 (*Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);* no inciso III, *estabelece custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;* (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

OBSERVAÇÕES: Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 21 de junho de 2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal